



L E I Nº 440/00

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaquitanga, para o Exercício Financeiro de 2001 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições fundamentado pelos Art. 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itaquitanga Estado de Pernambuco, para Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada e arrecadada na forma da legislação em vigor, discriminada pelos anexos e de acordo com o desdobramento a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| Receita Tributária.....R\$ | 60.000,00 |
| Receita Patrimonial.....R\$ | 10.000,00 |
| Receita Industrial.....R\$ | 10.000,00 |
| Receita de Serviços.....R\$ | 700.000,00 |
| Transferência Correntes.....R\$ | 4.870.000,00 |
| Outras Receitas Correntes.....R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 5.700.000,00 |

2 - RECEITA DE CAPITAL

Continua.....

Continuação.....

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| Alienação de Bens.....R\$ | 20.000,00 |
| Transferências de Capital....R\$ | <u>780.000,00</u> |
| SOMA R\$ | 800.000,00 |
| TOTAL R\$ | <u>6.500.000,00</u> |

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a discriminação do Programa de Trabalho, por funções e Categorias Economicas seguindo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

1 - DESPESAS CORRENTES

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| Despesas de Custeio..... R\$ | 4.610.000,00 |
| Transferências Correntes.....R\$ | <u>279.000,00</u> |
| TOTAL R\$ | 4.889.000,00 |

2 - DESPESAS DE CAPITAL

| | |
|--------------------------------|--------------|
| Investimentos.....R\$\$ | 1.181.000,00 |
| Inversões Financeira.....R\$ | 10.000,00 |
| Reserva de Contigência.....R\$ | 420.000,00 |
| SOMA R\$ | 1.611.000,00 |
| TOTAL R\$ | 6.500.000,00 |

3 - DESPESAS POR FUNÇÕES

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| 01 - Legislativa.....R\$ | 620.000,00 |
| 02 - Judiciária..... R\$ | 65.000,00 |
| 03 - Administ. e Planejamento..R\$ | 932.000,00 |
| 04 - Agricultura.....R\$ | 15.000,00 |
| 05 - Comunicação.....R\$ | 2.000,00 |
| 06 - Educação e cultura.....R\$ | 2.290.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ | 978.000,00 |
| 13 - Saúde e saneamento.....R\$ | 870.000,00 |
| 15 - Assistência e previdência..R\$ | 553.000,00 |
| 16 - Transporte.....R\$ | <u>175.000,00</u> |
| TOTAL R\$ | 6.500.000,00 |

Continua..1....

Continuação.....

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2001.

Art. 5º - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da despesa inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro pela Legislação específica.

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá realizar a transposição de recursos de uma unidade para outra unidade orçamentária, conforme dispõe o Art. 128, item I da Constituição Estadual.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 9º - Revolgam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA?

Em, 07 de dezembro de 2000.


JOSÉ VIDAL DE MORAES

-Prefeito-